



**DELTA SEMENTES S.A.**  
CNPJ/MF nº 43.265.635/0001-11  
NIRE 35.300.592.409



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 19 de dezembro de 2025, às 10:00, na sede social da **DELTA SEMENTES S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 220, Edifício Atrium I, 9º andar, conjunto 92, parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-903 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência de estarem presentes os acionistas da Companhia representando a totalidade de seu capital social.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Marcos de Mello Mattos Haaland**; e secretariados pelo Sr. **Alexandre Lopes Kireeff Filho**.
- 4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar a respeito das seguintes matérias: **(a)** a ratificação da nomeação e contratação da empresa de avaliação **ACCOUNT ASSESSORES S/S LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Andrômeda, nº 885, 35º andar, sala 3523, Bairro Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06473-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 96.513.015/0001-22, devidamente registrada perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP017202/O-2 ("Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação de 4.215.742 (quatro milhões, duzentas e quinze mil, setecentas e quarenta e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, de emissão da **AUMA SEMENTES LTDA.**, sociedade limitada, com sede cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 365, km 428, à direita, mais 3,0 km, sem número, zona rural, CEP 38.700-973, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.901.702/0001-07, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31600950005 ("Auma" e "Quotas Auma"), a serem contribuídas no capital social da Companhia; **(b)** a ratificação do laudo de avaliação das Quotas Auma preparado pela Avaliadora ("Laudo de Avaliação"); **(c)** o aumento do capital social da Companhia, a ser integralizado mediante a contribuição das Quotas Auma ("Aumento de Capital"); **(d)** a alteração do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir o Aumento de Capital; **(e)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(f)** a autorização à administração da Companhia para tomar as providências necessárias para efetivar e cumprir as deliberações tomadas nesta Assembleia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:

**5.1.** Pela aprovação e ratificação da contratação e nomeação da Avaliadora, como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação das 4.215.742 (quatro milhões, duzentas e quinze mil, setecentas e quarenta e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, de emissão da Auma, as quais serão conferidas à Companhia para integralização das ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital.

**5.2.** Pela aprovação do Laudo de Avaliação, que integra a presente ata para todos os fins e efeitos legais como **Anexo I**, por meio do qual foram avaliadas as Quotas Auma em um montante total de R\$ 358.930,28 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

**5.3.** Pela aprovação do aumento do capital social da Companhia, que passa **de** R\$ 839.635.628,40 (oitocentos e trinta e nove milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) **para** R\$ 839.994.558,68 (oitocentos e trinta e nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), com um aumento efetivo de R\$ 358.930,28 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos), em bases totalmente diluídas, mediante a emissão de 12.928.331 (doze milhões, novecentas e vinte e oito mil, trezentas e trinta e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas ao preço de emissão unitário de R\$ 0,027763079, fixado nos termos do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.

As novas ações ordinárias da Companhia são totalmente subscritas e integralizadas nesta data pelo quotista da Auma, o Sr. **Cláudio Nasser de Carvalho**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 435.553.226-72, portador da carteira de identidade RG nº M-1.215.342 (PUC-MG), residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Irrigação, nº 9.999, área rural, CEP 38.709-899, mediante a contribuição das Quotas Auma no capital social da Companhia, conforme Boletim de Subscrição que acompanha a presente ata na forma do **Anexo II**.

Os acionistas da Companhia renunciam, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de preferência que lhes assiste no aumento de capital aprovado neste item 5.3, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

**5.4.** Em decorrência do aumento de capital ora aprovado, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 839.994.558,68 (oitocentos e trinta e nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) dividido em 923.452.243 (novecentas e vinte e três milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil, duzentas e quarenta e três ações ordinárias) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

**5.5.** Pela aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante no **Anexo III**.

**5.6.** Pela autorização aos administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, inclusive registros, averbações, publicações e transferências.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Sr. **Marcos de Mello Mattos Haaland** (Presidente); Sr. **Alexandre Lopes Kireeff Filho** (Secretário); **Acionistas:** **Delta Holding e Participações S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.012.332/0001-06, neste ato representada por seus administradores, os Srs. Leonardo Tachard da Silva Araújo e Alexandre Lopes Kireeff Filho; **Paul Henri Madelaine Maria Aernoudts; Cláudio Nasser de Carvalho.**

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

*[restante da página intencionalmente deixado em branco]*

*[página de assinaturas a seguir]*

[Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral Extraordinária da **DELTA SEMENTES S.A.**, realizada em 19 de dezembro de 2025]

Mesa:

  
\_\_\_\_\_  
**Marcos de Mello Mattos Haaland**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre Lopes Kireeff Filho**  
Secretário

Acionistas:

  
\_\_\_\_\_  
**DELTA HOLDING E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
Por: Leonardo Tachard da Silva Araújo e Alexandre Lopes Kireeff  
Filho

  
\_\_\_\_\_  
**Paul Henri Madelaine Maria Aernoudts**

Acionista Ingressante:

  
\_\_\_\_\_  
**Cláudio Nasser de Carvalho**



**DELTA SEMENTES S.A.**  
CNFJ/MF nº 46.265.535/0001-11  
NIRE 35.300.592.409

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Laudo de Avaliação

*[Restante da página intencionalmente deixada em branco]*

*[A ser inserido nas páginas seguintes]*

## Laudo de Avaliação



Laudo de Avaliação Contábil de Acervo Patrimonial  
em 30 de novembro de 2025 da empresa

**AUMA SEMENTES LTDA.**

Para integralização de capital na empresa

**DELTA SEMENTES S.A.**

## I – INTRODUÇÃO:

A **ACCOUNT ASSESSORES S/S LTDA.**, sociedade com sede à Avenida Andrômeda nº 885, 35º andar - Sala 3523 - Alphaville, CEP 06473-000 – Barueri, Estado de São Paulo, devidamente registrada no CRC. SP. - n.º 2SP017202/O-2 e no CNPJ-MF. sob n.º 96.513.015/0001-22, neste ato representada por seu sócio diretor JAIR CANUTO ALVES ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, contador, com registros no CRC SP nº 1SP213662/O-2 e CPF nº 023.178.918-14, doravante denominada **ACCOUNT**, foi nomeada perito pela **AUMA SEMENTES LTDA.** (doravante denominada “**AUMA SEMENTES**” ou “**companhia**”), sociedade unipessoal limitada, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob nº NIRE 31.600.950.005, com sede na Cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, localizada na Rodovia BR 365, Km 428, à direita mais 3 Km – à esquerda mais 0,3 Km, Zona Rural, CEP 38.700-970, inscrita no CNPJ sob nº 30.901.702/0001-07, para proceder à avaliação contábil dos ativos e passivos que compõem o seu próprio acervo líquido, com base no balanço patrimonial de 30 de novembro de 2025, para fins de integralização de capital, mediante a transferência de 20% (vinte por cento) das quotas representativas do capital social da Companhia, de propriedade do quotista fundador **CLAUDIO NASSER DE CARVALHO**, CPF nº 435.553.226-72, ao capital da empresa **DELTA SEMENTES S.A.** (doravante denominada “**DELTA S.A.**” ou “**receptora**”), sociedade por ações de capital fechado, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº NIRE 35.300.592.409, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua do Rócio, 220 – Edifício Atrium I – 9º andar, conjunto 92, Vila Olímpia, CEP 04552-903, inscrita no CNPJ sob nº 46.265.635/0001-11, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

## II – OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

O presente laudo tem por objetivo a avaliação, a valor contábil, do Acervo Patrimonial, na data de 30 de novembro de 2025, da empresa **AUMA SEMENTES**, para fins da integralização de 20% (vinte por cento) das quotas de sua emissão, de propriedade do quotista fundador, ao capital e ao patrimônio líquido da empresa **DELTA S.A. (receptora)**.

Referido acervo está composto por todas as contas, investimentos, bens, direitos e obrigações, registradas no ativo e no passivo da companhia conforme demonstrativo apresentado adiante neste laudo.

Em decorrência do aumento de capital da **DELTA S.A.**, o qual será integralizado mediante transferência da titularidade de 20% das quotas representativas do capital social da **AUMA SEMENTES**, novas ações da **DELTA S.A.** serão emitidas em favor do acionista, que fará a integralização de capital, passando a **DELTA S.A.**, a ser proprietária integral das quotas da **AUMA SEMENTES**, integralizadas neste ato.

### III - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

O valor líquido do Acervo Patrimonial, correspondentes aos ativos e passivos de propriedade da companhia, foi determinado exclusivamente com base na posição contábil apresentada no balanço patrimonial da empresa levantado em 30 de novembro de 2025, ajustado pelas observações dos avaliadores, considerando as modificações relevantes até a data de emissão deste relatório, para fins de aporte de capital na **receptora**, elaborado sob a responsabilidade da administração da **AUMA SEMENTES**.

### IV – METODOLOGIA DOS TRABALHOS:

Nossos trabalhos compreenderam principalmente: (a) aplicação de procedimentos de revisão analítica, (b) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas áreas contábil, financeira e operacional da **AUMA SEMENTES**, quanto à documentação e aos principais critérios adotados na elaboração dessas demonstrações contábeis; (c) revisão de cálculos em contas relevantes; (d) obtenção e entendimento da composição dos saldos que compõe as contas constantes do balanço patrimonial na data base e no balanço patrimonial do mês anterior ao do fechamento; (e) revisão e indagação sobre eventos significativos, que tenham efeitos relevantes sobre a situação financeira e das operações da empresa, entre a data do balanço e a data do laudo, considerando-os em nosso relatório, quando aplicável.

### V – AJUSTE PROFORMA – AUMENTO DE CAPITAL:

Na data de 11 de dezembro de 2025, portanto em data subsequente ao fechamento do balanço de 30/11/2025, o quotista controlador procedeu a aumento de capital no montante de R\$8.778.712,00, correspondente a capitalização de contratos de empréstimos e entrega de valores em moeda corrente. Devido a relevância dos valores que alteram o patrimônio líquido, consideramos estes eventos subsequentes, como ajustes proforma ao balanço de 30 de novembro de 2025.

### VI - DEMONSTRAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL:

O Acervo Patrimonial da **AUMA SEMENTES**, conforme balanço de 30 de novembro de 2025, ajustado pelo aumento de capital descrito no parágrafo V, composto por ativos e passivos demonstrados no Anexo I, a ser integralizado, em parte, ao capital da empresa **DELTA S.A.**, está assim resumido:

Resumo do Acervo Líquido	Valor em Reais em 30/11/2025	Aumento de capital em 11/12/2025	Saldo proforma após aumento de capital
Valor dos Ativos – Anexo I	81.130.305,38	420.169,19	81.550.474,57
Valor dos Passivos – Anexo I	88.114.365,99	(8.358.542,81)	79.755.823,18
<b>Total do Acervo Líquido</b>	<b>(6.984.060,61)</b>	<b>8.778.712,00</b>	<b>1.794.651,39</b>

Assim sendo, o valor contábil do Acervo Patrimonial Líquido da empresa **AUMA SEMENTES**, em 30 de novembro de 2025, considerando o ajuste proforma descrito no parágrafo V, importa em R\$1.794.651,39 (um milhão, setecentos e

noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), correspondente   totalidade das quotas representativas de seu capital social.

#### VII - BENS, DIREITOS E OBRIGA OES RELATIVOS AO ACERVO PATRIMONIAL:

Todos os bens, direitos e obriga oes constantes desse Acervo Patrimonial, encontram-se revestidos de todas as formalidades exigidas pelas legisla oes comercial, civil e fiscal, tendo sido escriturados de acordo com as pr ticas cont beis adotadas na **AUMA SEMENTES**, aplicadas de modo uniforme e consistente, t m exist ncia real, e sua propriedade, pela sociedade avaliada, est  respaldada em documenta ao h bil e id nea, e n o foi constatada a exist ncia de quaisquer  nus ou reivindica oes de terceiros objetivando-os.

#### VIII – CONCLUS O:

Com base nos trabalhos efetuados, conclu mos que o valor cont bil l quido do Acervo Patrimonial L quido constante deste **Laudo de Avalia ao**, composto por ativos e passivos da **AUMA SEMENTES**, em 30 de novembro de 2025, importa em R\$1.794.651,39 (um milh o, setecentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), correspondente   totalidade das quotas representativas de seu capital social.

#### IX – ENCERRAMENTO:

Adicionalmente informamos que a) De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, n o temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunst ncia que represente conflito de interesse em rela ao aos servi os que foram por n s prestados e que est o anteriormente descritos; e b) N o temos conhecimento de nenhuma a ao do controlador ou dos administradores da **AUMA SEMENTES** ou da empresa **DELTA S.A.** com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utiliza ao ou o conhecimento de informa oes, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclus oes.

Nada mais havendo, emitimos o presente laudo, datando-o e assinando-o em forma eletr nica.

S o Paulo, 16 de dezembro de 2025.

JAIR CANUTO ALVES ALBUQUERQUE  
CRC SP n  1-SP213662/O-2

**ANEXO I - Balanço Patrimonial da AUMA SEMENTES**
**AUMA SEMENTES LTDA**

CNPJ 30.901.702/0001-07

Balanço Patrimonial em 30 de novembro de 2025

Valores em Reais

**ANEXO I**


	Saldo 30/11/2025	Aumento de capital em 11/12/2025	Saldo proforma após aumento de capital
<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	111.677,48	420.169,19	531.846,67
Contas a receber	948.520,16		948.520,16
Partes relacionadas	926.574,00		926.574,00
Estoques	35.460.335,76		35.460.335,76
Adiantamentos	377.598,49		377.598,49
Impostos à recuperar	60.153,41		60.153,41
Outros ativos	77.349,69		77.349,69
<b>Total dos ativos circulantes</b>	<b>37.962.208,99</b>	<b>420.169,19</b>	<b>38.382.378,18</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Investimentos	138.100,00		138.100,00
Imobilizado	43.029.996,39		43.029.996,39
<b>Total dos ativos não circulantes</b>	<b>43.168.096,39</b>	<b>-</b>	<b>43.168.096,39</b>
<b>TOTAL DOS ATIVOS</b>	<b>81.130.305,38</b>	<b>420.169,19</b>	<b>81.550.474,57</b>
	<b>Saldo 30/11/2025</b>	<b>Aumento de capital em 11/12/2025</b>	<b>Saldo proforma após aumento de capital</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
Fornecedores	2.289.767,84		2.289.767,84
Fornecedores - partes relacionadas	624.489,83	(624.489,83)	-
Partes relacionadas - mútuo	5.348.744,77	(5.348.744,77)	-
Estoques de terceiros em poder da companhia	35.161.706,57		35.161.706,57
Empréstimos e financiamentos	29.332.799,73		29.332.799,73
Obrigações tributárias	886.786,05		886.786,05
Obrigações sociais e trabalhistas	415.859,96		415.859,96
Provisão para encargos trabalhistas	466.640,21		466.640,21
Faturamento antecipado - Partes relacionadas	926.574,00		926.574,00
<b>Total dos passivos circulantes</b>	<b>75.453.368,96</b>	<b>(5.973.234,60)</b>	<b>69.480.134,36</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Empréstimos e financiamentos	7.952.127,97		7.952.127,97
Partes relacionadas - mútuo	2.385.308,21	(2.385.308,21)	-
Parcelamento de impostos	2.323.560,85		2.323.560,85
<b>Total dos passivos Não circulantes</b>	<b>12.660.997,03</b>	<b>(2.385.308,21)</b>	<b>10.275.688,82</b>
<b>TOTAL DOS PASSIVOS</b>	<b>88.114.365,99</b>	<b>(8.358.542,81)</b>	<b>79.755.823,18</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Capital social	12.300.000,00	8.778.712,00	21.078.712,00
Resultados acumulados	(10.618.788,54)		(10.618.788,54)
Resultado do exercício	(8.665.272,07)		(8.665.272,07)
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>(6.984.060,61)</b>	<b>8.778.712,00</b>	<b>1.794.651,39</b>
<b>TOTAL DOS PASSIVOS E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>81.130.305,38</b>	<b>420.169,19</b>	<b>81.550.474,57</b>

## Anexo II - Sumário da qualificação técnica dos avaliadores

### ✓ SOBRE A ACCOUNT ASSESSORES S/S LTDA.

Fundada em 1993, a **Account Assessores** presta serviços nas áreas fiscal, contábil e financeira e conta com um corpo de aproximadamente 180 consultores.

Nossa atuação junto aos clientes abrange uma grande gama de frentes de trabalho, dentre as quais destacamos as seguintes:





- i. Auditoria total ou parcial das demonstrações financeiras;
- ii. Avaliação de sistemas de controles internos;
- iii. Laudos de Avaliação Econômica, Contábil e de Alocação de Preço de Compra - PPA;
- iv. *Due diligencies* fiscais e contábeis;
- v. Consultoria tributária, visando à obtenção de uma melhor eficiência fiscal.
- vi. Conciliações contábeis;
- vii. Preparação e revisão de obrigações acessórias tais como DIPJ, DCTF, DIRF, DACON, GIA, SINTEGRA, SPED, DES, DIEF, entre outras;
- viii. Organização e digitalização de arquivo morto;
- ix. Apuração de impostos diretos, indiretos e previdenciários;
- x. Apoio administrativo, cedendo profissionais de níveis básicos até coordenadores e gerentes;

Temos como principais balizadores e propósitos de nosso negócio a visão e missão transcritas abaixo:

**Nossa Visão:** “*Ser a consultoria contábil e fiscal mais lembrada pelas empresas no Brasil por sua qualidade e comprometimento*”

**Nossa Missão:** “*Prestar serviços de qualidade, sempre superando as expectativas dos clientes, buscando agregar conhecimento aos nossos clientes e colaboradores*”.

#### **Valores:**

-  **Cliente** sempre satisfeito
-  **Colaboradores** engajados
-  **Trabalho** em conjunto
-  **Integridade** acima de tudo

---

✓ **EQUIPE TÉCNICA**

Para execução deste serviço a ACCOUNT mobilizou os seguintes principais profissionais, além de sua equipe de suporte:

✓ **SÓCIO-DIRETOR**

**Jair Canuto A. Albuquerque – Contador CRC-SP 1-SP213662/O-2**

Formado em Ciências Contábeis pela Pontifícia Universidade Católica – PUCSP, é sócio fundador da ACCOUNT, possui mais de 30 anos de experiência em auditoria e consultoria empresarial, com atuação junto a empresas nacionais e multinacionais de vários portes, em projetos fiscais, contábeis e financeiros. Possui larga experiência em processos de fusões e aquisições, bem como, em projetos de organização e estruturação organizacional e societária. Sua trajetória inclui passagens como auditor pela Coopers&Lybrand (atual PricewaterhouseCoopers) tanto no Brasil quanto em Lisboa e também pela Boucinhas, Campos & Claro Auditores no Brasil, além de palestrante em eventos sobre contabilidade e impostos.

✓ **CONSULTOR ASSOCIADO**

**Jose Carlos Vincoletto – MBA, Administrador, Contador CRC-SP 1-SP 168.745/0-05.**

Formado em Administração de Empresas pela Universidade Mackenzie, Ciências Contábeis pela Faculdade Paulo Eiró, MBA pela BSP- Business School São Paulo, complementou sua educação profissional com diversos cursos extracurriculares, incluindo instituições no exterior como – ASA – American Society of Appraisers, Universidade de Toronto e Universidade de Chicago, além de outros cursos em instituições no Brasil. Sua trajetória de mais de trinta e cinco anos na área financeira inclui onze anos de experiência como auditor da Coopers&Lybrand (atual PricewaterhouseCoopers), sete anos em diversos postos de gerência na Wal-Mart e na Ford Motor Company no Brasil e Estados Unidos, tendo sido por seis anos diretor da White Martins Gases Industriais e por quatro anos CFO da MWM-International Motores. Possui larga experiência em processos e projetos de reorganização funcional, fiscal e societária. É membro da equipe de consultores da ACCOUNT desde setembro de 2012.

✓ **CONSULTOR ASSOCIADO**

**André Neris, MBA, Administrador, Contador CRC-SP 1-SP 196.117/0-0.**

Formado em Contabilidade pela Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo e MBA Executivo Internacional pela Fundação Getúlio Vargas/UCI-CA, complementou sua educação profissional com diversos cursos extracurriculares, incluindo instituições no exterior como Universidade de Wharton-PA, além de outros cursos em instituições no Brasil e Certificação de Conselheiro de Administração pelo IBGC. Sua trajetória de mais de trinta e seis anos na área financeira inclui experiência como auditor da Coopers&Lybrand (atual PricewaterhouseCoopers), e Head Financeiro de empresas, destacando, MSI/Marconi Telecom, TCS/Tata-Consultoria, Cummins Filtration Industrial e Logística, Symantec Software, Grupo BuscaPé-Internet, Multiplus Fidelidade(LatamPass), Sforza Holding, 2+Capital ( Private Equity do Grupo Boticário) Ascenty Data Center e Telecom. Possui larga experiência em processos e projetos de M&A e Estruturação Societária.

**DELTA SEMENTES S.A.**  
 CNPJ/MF nº 46.265.635/0001-11  
 NIRE 35.300.592.409

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Boletim de Subscrição

<b>Companhia</b>	<b>DELTA SEMENTES S.A.</b>
<b>Subscritor</b>	<b>CLÁUDIO NASSER DE CARVALHO</b> , brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.553.226-72, portador da carteira de identidade RG nº M-1.215.342 (PUC-MG), residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Irrigação, nº 9.999, área rural, CEP 38.709-899.
<b>Valor total da subscrição</b>	R\$ 358.930,28 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos)
<b>Preço de emissão por ação</b>	R\$ 0,027763079
<b>Número de ações ordinárias subscritas</b>	12.928.331 (doze milhões, novecentas e vinte e oito mil, trezentas e trinta e uma)
<b>Forma de pagamento das ações subscritas</b>	Contribuição de 4.215.742 (quatro milhões, duzentas e quinze mil, setecentas e quarenta e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, de emissão da <b>AUMA SEMENTES LTDA.</b> , sociedade limitada, com sede cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR 365, km 428, à direita, mais 3,0 km, sem número, zona rural, CEP 38.700-973, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.901.702/0001-07.

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

**Subscritor:**

  
 \_\_\_\_\_  
**CLÁUDIO NASSER DE CARVALHO**

**Mesa:**

  
 \_\_\_\_\_  
**Marcos de Mello Mattos Haaland**  
 Presidente

  
 \_\_\_\_\_  
**Alexandre Lopes Kireeff Filho**  
 Secretário

**DELTA SEMENTES S.A.**  
CNPJ/MF nº 46.265.635/0001-11  
NIRE 35.300.592.409

**ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025**

Estatuto Social Consolidado

*[Restante da página intencionalmente deixada em branco]*

*[A ser inserido nas páginas seguintes]*

## ESTATUTO SOCIAL DA DELTA SEMENTES S.A.

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º.** A razão social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é **DELTA SEMENTES S.A.** ("Companhia").

Parágrafo Primeiro. No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social, deverão também ser observados os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas ("Acordo de Acionistas") devidamente arquivado na sede da Companhia, na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e, nos casos omissos, na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá utilizar o nome fantasia "Sementes São Francisco" em suas atividades comerciais, comunicações e documentos, sem prejuízo da obrigatoriedade de uso de sua denominação social nos casos previstos em lei.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 220, Edifício Atrium I, 9º andar, conjunto 92, parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-903.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação de acionistas titulares de mais da metade do capital social

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social (i) atividades de pós-colheita; (ii) cultivo de soja; (iii) produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; (iv) produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; (v) comércio atacadista de soja; (vi) comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; (vii) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; (viii) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; (ix) comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; (x) comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; (xi) comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; (xii) testes e análises técnicas; (xiii) serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; (xiv) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (xv) envasamento e empacotamento sob contrato; e (xvi) a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 839.994.552,63 (oitocentos e trinta e nove milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) dividido em 923.452.243 (novecentas e vinte e três milhões, quatrocentas e cinquenta e duas mil, duzentas e quarenta e três ações ordinárias) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária tem as seguintes características, direitos e vantagens:

- (a) cada ação ordinária confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia, convocada, instalada e realizada nos termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas;
- (b) as ações ordinárias poderão ser convertidas em outras espécies ou classes de ações de emissão da Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições do Acordo de Acionistas;
- (c) as ações ordinárias da Companhia serão irredimíveis e não serão passíveis de amortização;
- (d) as ações ordinárias conferirão aos seus titulares o direito a receber, em igualdade de condições com as demais classes e espécies de ações, parcela do lucro líquido ajustado do exercício que for declarada como dividendo e/ou juros sobre capital próprio, observadas as disposições do Acordo de Acionistas; e
- (e) as ações ordinárias conferem, em caso de liquidação do patrimônio da Companhia, o direito a participar, em igualdade de condições com as demais classes e espécies, do acervo remanescente.

Parágrafo Segundo. Observadas as disposições do Acordo de Acionistas, o capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Fica assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para a subscrição dos aumentos de capital da Companhia nos termos previstos pela Lei das Sociedades por Ações e em observância ao Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro de ações nominativas e de transferência de ações nominativas, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas, se aplicável.

Parágrafo Quarto. À Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Quinto. Os valores residuais resultantes de centavos não utilizados na determinação do capital social, se houver, serão mantidos em conta de reserva da Companhia, para aumentos futuros de capital social.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou ainda pelos acionistas da Companhia, observados os quóruns e procedimentos da Lei das Sociedades por Ações e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por outro conselheiro indicado pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou na forma do art. 123 da Lei das Sociedades por Ações com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização e, se a Assembleia Geral não for realizada, uma 2ª (segunda) convocação será feita no mínimo 5 (cinco) dias antes da nova data da Assembleia Geral. O aviso de convocação conterá as informações de local, data, hora e agenda da Assembleia Geral, sendo que o aviso de convocação enviado para os acionistas também conterá todos os documentos que estarão sujeitos à deliberação na Assembleia Geral, exceto se tais documentos estiverem à disposição dos acionistas na sede da Companhia e/ou tiverem sido publicados na forma da Lei. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Parágrafo Segundo ou na Lei das Sociedades por Ações, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, declarando-se cientes da ordem do dia. As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação para uma Assembleia Geral não poderão ser aprovadas em Assembleia Geral, exceto quando todos os Acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem em deliberar sobre tal questão.

Parágrafo Terceiro. Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral será considerada instalada, em (i) 1ª (primeira) convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto; e (ii) 2ª (segunda) convocação, com qualquer número. A Assembleia Geral da Companhia que contenha Matérias Sujeitas a Quórum Qualificado da AGE (conforme definido no Acordo

de Acionistas) somente poderá ser instaladas, **(x)** em primeira ou segunda convocação, com a presença dos acionistas que representem, no mínimo, 92% (noventa e dois por cento) do capital social com direito a voto para as matérias dispostas no Parágrafo Segundo do Artigo 7º abaixo; e **(y)** em terceira convocação, com qualquer número, sendo que, caso haja na ordem do dia uma Matéria Sujeita a Quórum Qualificado da AGE, referida matéria, em terceira convocação, será validamente discutida, votada e aprovada pelo voto da maioria simples dos presentes em tal Assembleia, devendo o Presidente da Assembleia abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto. As Assembleias Gerais da Companhia serão, caso permitido pela Lei das Sociedades por Ações ou pela legislação aplicável no Brasil, preferencialmente semipresenciais ou digitais, conforme definições presentes na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, de modo que sempre será permitida a participação de qualquer acionista por conferência telefônica, videoconferência ou quaisquer outros meios de comunicação que permitam a identificação dos acionistas e a comunicação simultânea com todas as outras pessoas presentes na assembleia. Os acionistas que participarem da assembleia da forma definida acima serão considerados presentes na assembleia para todas as devidas finalidades, desde que observado, *mutatis mutandis*, o disposto no Artigo 10, Parágrafo Segundo, abaixo. Caso permitido pela legislação aplicável e aceito pela Junta Comercial competente, as atas da assembleia podem ser validamente assinadas por meio de assinatura eletrônica avançada, com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou qualquer outro meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelos acionistas como válido, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia. As assembleias gerais em que, além da participação a distância, também se permitir a participação presencial serão preferencialmente realizadas no edifício onde a Companhia tiver sede ou, se devidamente justificado, em outro lugar, desde que no mesmo Município da sede da Companhia. As assembleias gerais realizadas exclusivamente de maneira digital serão consideradas como tendo sido realizadas no edifício onde a Companhia tiver sede.

Parágrafo Quinto. Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do Acordo de Acionistas, negando cômputo a voto proferido com violação ao Acordo de Acionistas e ao presente Estatuto Social.

**Artigo 7º.** Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral de Acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Acordo de Acionistas e por este Estatuto Social. A aprovação das matérias apreciadas pela Assembleia Geral

de Acionistas observará as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro. As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas, dependerão de voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social total e votante da Companhia.

Parágrafo Segundo. As matérias listadas neste Parágrafo Segundo do Artigo 7º somente poderão ser aprovadas e/ou postas em prática pela Companhia quando contarem com o voto afirmativo de acionistas detentores de, no mínimo, 92% (noventa e dois por cento) de ações votantes em circulação da Companhia, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro do Artigo 6º acima:

- (a) deliberação sobre transformação do tipo societário da Companhia;
- (b) mudança da atividade preponderante da Companhia;
- (c) deliberação sobre confissão de falência, dissolução e/ou liquidação da Companhia (e cessão do estado de liquidação), eleição e destituição dos liquidantes e julgamento das contas destes;
- (d) deliberação sobre recuperação judicial ou extrajudicial;
- (e) emissão de debêntures conversíveis em ações, bem como o resgate ou conversão de debêntures, exceto se o preço de emissão das ações que o título representa ou conversão do título for igual ou superior ao preço descrito na Cláusula 2.5(ii) do Acordo de Acionistas;
- (f) outorga de opção de compra de ações aos administradores ou empregados, da Companhia, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, exceto se no caso da outorga de opção de compra de ações (i) forem ações preferenciais sem direito a voto; (ii) o preço por ação for igual ou superior ao preço descrito na Cláusula 2.5(ii) do Acordo de Acionistas; ou (ii) tais opções representarem, no agregado, um percentual de até 5% (cinco por cento) das ações de emissão da Companhia;
- (g) fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações, tanto na condição de incorporada como incorporadora ou qualquer outra forma de reestruturação societária da Companhia envolvendo terceiros, exceto caso referida operação não gere diluição dos acionistas da Companhia a uma avaliação da Companhia cujo valor implícito seja inferior àquele descrito na Cláusula 2.5(ii) do Acordo de Acionistas;
- (h) redução do capital social da Companhia com consequente redução do seu patrimônio líquido (exceto se para absorção de prejuízos acumulados);

- (i) alteração do dividendo obrigatório previsto neste Acordo e alteração das disposições a respeito da política de dividendos da Companhia; e
- (j) criação de novas classes de ações e alteração de direitos de quaisquer das classes de ações, exceto se no âmbito de plano de opção de compra de ações nos termos do item (vi) da Cláusula 3.5 do Acordo de Acionistas; ou criação de partes beneficiárias e emissão de outros valores mobiliários (exceto ações) que outorguem participação nos lucros da Companhia ou das investidas da Companhia.

## **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 8º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro. O administrador é investido no seu cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo Segundo. O prazo de gestão do Conselho de Administração ou da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. O substituto eleito que preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral deve fixar a remuneração global dos membros da administração. Compete ao Conselho de Administração deliberar acerca da distribuição da remuneração global dos membros da Diretoria.

### **Seção I Conselho de Administração**

**Artigo 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, dos quais um será nomeado o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. A eleição, destituição, substituição e prazo do mandato dos membros do Conselho de Administração deverão observar, em qualquer caso e no que for aplicável, os termos e condições do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo. Em caso de impedimento permanente, destituição, renúncia ou qualquer outro evento que resulte na vacância do cargo de qualquer dos membros do Conselho de Administração da Companhia durante o mandato para o qual foi eleito, seu substituto deverá ser nomeado pelo acionista que havia indicado o membro do Conselho

de Administração a ser substituído e eleito em Assembleia Geral nos termos e condições do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Terceiro. Em caso de impedimento temporário ou ausência, o membro do Conselho de Administração da Companhia temporariamente impedido ou ausente poderá nomear outro membro do Conselho de Administração da Companhia, para que esse vote em seu nome nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia, através de notificação escrita ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes de sua instalação. No caso do impedimento temporário de um determinado membro do Conselho de Administração que se estenda e supere 90 (noventa) dias contados da data de comunicação do impedimento temporário, tal membro do Conselho de Administração deverá ser destituído do cargo e substituído, conforme os termos do Acordo de Acionistas.

**Artigo 10º.** O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente do Conselho, por sua própria iniciativa, ou por solicitação por escrito de quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração, ou de outra forma contemplado pela Lei das Sociedades por Ações. O edital de convocação para as reuniões do Conselho de Administração da Companhia deverá ser entregue pessoalmente com protocolo, por carta com aviso de recebimento ou por correio eletrônico com comprovante de entrega, por iniciativa própria do Presidente do Conselho de Administração ou mediante solicitação por escrito de quaisquer (dois) membros do Conselho de Administração da Companhia. As reuniões do Conselho de Administração da Companhia serão convocadas com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência da data de cada reunião, em primeira convocação, e com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, podendo em qualquer caso ser convocada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas em caso de urgência justificada.

Parágrafo Primeiro. Será dispensada a convocação de que trata o *caput* deste Artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

Parágrafo Segundo. Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração da Companhia o membro do Conselho de Administração da Companhia que: (i) nomear qualquer outro membro do Conselho de Administração da Companhia como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou ao presidente da reunião antes da sua instalação; (ii) enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou ao presidente da reunião antes da sua instalação, via correio eletrônico (e-mail) com confirmação de recebimento, carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (iii) participar das reuniões do Conselho de Administração da Companhia por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que envie seu voto por escrito via correio eletrônico (e-mail), carta registrada ou carta entregue em mãos ao presidente da reunião após o encerramento da mesma, e

todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a reunião será considerada realizada no local onde estiver o presidente da reunião.

Parágrafo Terceiro. Ressalvado o disposto no Acordo de Acionistas e observado o disposto nos parágrafos seguintes, as reuniões do Conselho de Administração da Companhia poderão ser instaladas **(i)** em primeira convocação com a presença de pelo menos a maioria dos membros do Conselho de Administração; e **(ii)** em segunda convocação, com qualquer número de membros do Conselho de Administração, contanto que um dos Conselheiros presentes tenha sido indicado pelo Investidor (conforme definido no Acordo de Acionistas).

Parágrafo Quarto. A reunião do Conselho de Administração será presidida sempre por seu Presidente, ou, na ausência deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na falta de indicação, por outro conselheiro indicado pela maioria dos membros do Conselho de Administração presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da reunião.

Parágrafo Quinto. As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas mediante o voto favorável da maioria dos seus membros, salvo se disposto em contrário no Acordo de Acionistas ou neste Estatuto Social, e serão registradas em ata, em livro próprio, pelo secretário da reunião, indicado pelo Presidente. As atas das reuniões do Conselho de Administração da Companhia que elegerem, destituírem, designarem ou fixarem atribuições dos Diretores, bem como aquelas destinadas a produzirem efeitos perante terceiros, deverão ser arquivadas na Junta Comercial competente e publicadas nos órgãos da imprensa, conforme disposições da Lei das Sociedades por Ações. Caso permitido pela legislação aplicável e aceito pela Junta Comercial competente, as atas da reunião podem ser validamente assinadas por meio de assinatura eletrônica avançada, com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou qualquer outro meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica que seja usualmente utilizado pelos acionistas quando da celebração de atas da Assembleia Geral, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo Sexto. O Conselho de Administração deverá atuar por maioria simples de votos dos membros do Conselho de Administração presentes na respectiva reunião, exceto sobre a deliberação de quaisquer das matérias abaixo, que exigirá o voto favorável da maioria simples dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião, incluindo o voto favorável de, pelo menos, 1 (um) membro do Conselho de Administração nomeado por cada acionista ou bloco de acionistas detentor de pelo menos, 10% (dez por cento) das ações votantes de emissão da Companhia, para seguintes matérias:

- (a) contratação, pela Companhia, de endividamento que, em valor individual ou acumulado, ao longo de um exercício social, eleve a alavancagem consolidada da Companhia em nível igual ou superior a 3(três) vezes Dívida Líquida/EBITDA dos últimos 12 (doze) meses;

- (b) aprovação de transações tendo a Companhia, de um lado, e quaisquer de suas partes relacionadas e/ou das partes relacionadas de um acionista, do outro lado, exceto por (i) transações já existentes na presente data; (ii) reembolso de despesas e/ou do rateio de custos e despesas relacionadas à utilização, pela Companhia, da estrutura administrativa, financeira e operacional especializada própria da Patria Equity Holding VII – Delta S.A. (diretamente e/ou por meio de suas demais afiliadas) ou prestação de serviços de qualquer natureza pagos à Patria Equity Holding VII – Delta S.A. ou qualquer de suas afiliadas (*i.e.* reembolsos com contrapartida); (iii) realização de operações comerciais com as investidas e partes relacionadas; e (iv) transações realizadas em termos e condições de mercado; e
- (c) concessão de avais, fianças ou outras garantias pela Companhia e/ou suas investidas, em montante superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), com relação a obrigações de terceiros, que não a Companhia e/ou suas investidas.

Parágrafo Sétimo. A necessidade de obtenção do voto favorável de determinados Conselheiros para a aprovação das matérias sujeitas a quórum qualificado do Conselho de Administração, conforme prevista acima, estará condicionada: (i) ao comparecimento dos Conselheiros respectivos às reuniões do Conselho de Administração que deliberarem acerca das matérias sujeitas a quórum qualificado do Conselho de Administração, sendo a ausência do conselheiro respectivo em Reunião do Conselho de Administração validamente instalada considerada como uma concordância de tal conselheiro a respeito da matéria; e (ii) à apresentação de justificativa e fundamentação para manifestação de voto contrário à aprovação de uma matéria sujeita a quórum qualificado do Conselho de Administração

## **Seção II** **Diretoria**

**Artigo 11.** A Diretoria estatutária da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) Diretores, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro; e (iii) os demais, se houver, sem designação específica (exceto se designação específica for atribuída pelo Conselho de Administração).

Parágrafo Primeiro. Os diretores estatutários serão eleitos pelo Conselho de Administração para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. A eleição, destituição e substituição dos diretores deverão observar, em qualquer caso e no que for aplicável, os termos e condições do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo. Em se tratando de uma diretoria não-estatutária, se e conforme aplicável, competirá ao Conselho de Administração a definição de suas atribuições, a aprovação da contratação dos membros que irão compô-la e o prazo aplicável, determinado ou indeterminado.

**Artigo 12.** A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

**Artigo 13.** A Companhia será sempre representada por (i) 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Financeiro; ou (ii) pelo Diretor Financeiro em conjunto com um procurador com poderes especiais, desde que tal procurador tenha sido designado por 2 (dois) Diretores em conjunto, na forma do Parágrafo Terceiro abaixo; ou (iii) na forma dos Parágrafos Primeiro e Segundo abaixo.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá ser representada apenas pelo Diretor Financeiro ou 1 (um) procurador constituído pelo Diretor Financeiro nos seguintes casos: (i) representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais e entidades de classes; (ii) representação da Companhia perante quaisquer bancos, para movimentar e encerrar contas da Companhia, fazer retiradas mediante recibos, sacar, retirar, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitar saldos e extratos da conta, requisitar talões de cheques, receber quaisquer importâncias devidas à Companhia, assinar os necessários recibos e dar quitações, concordar ou discordar de tarifas, aceitar, endossar, reformar e protestar cheques, emitir ordens de pagamento e ordens de créditos; (iii) representação da Companhia perante sindicatos ou Justiça do Trabalho, para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, e para acordos trabalhistas; (iv) emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; e (v) assinatura de correspondência de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.

Parágrafo Segundo. O Conselho de Administração poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia, em casos específicos.

Parágrafo Terceiro. Exceto conforme previsto no Parágrafo Primeiro acima, as procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Financeiro, e deverão especificar os poderes conferidos. Com exceção daquelas para fins judiciais e para representação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, as procurações terão um período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 14.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, sendo composto por 3 (três) membros. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração.

## **CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS**

**Artigo 15.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Após o encerramento de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras exigidas em lei.

Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

Parágrafo Segundo. O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (b) pagamento de dividendo obrigatório; e
- (c) o lucro remanescente, após as deduções previstas nos itens (a) e (b) acima terá a destinação determinada pela Assembleia Geral dos Acionistas, observados o disposto no Acordo de Acionistas e a legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro. A Companhia distribuirá, nos primeiros 4 (quatro) anos a contar de 30 de setembro de 2025, como dividendo obrigatório, em cada exercício social, no mínimo, 1% (um por cento) do lucro ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. A partir do 6º (sexto) ano a contar de 30 de setembro de 2024, a Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório, em cada exercício social, no mínimo, 15% (quinze por cento) do lucro ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto. Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Terceiro acima, a administração da Companhia poderá propor distribuições adicionais de dividendos nos exercícios em que (i) a Companhia tenha caixa excedente (*i.e.*, caixa em excesso a reinvestimentos e amortizações programados no orçamento da Companhia, e contanto que preservado um caixa mínimo para condução das atividades da Companhia de acordo com o curso normal dos negócios e conforme previsto no Plano de Negócios); (ii) não haja perspectiva de deterioração do cenário macroeconômico nacional; e (iii) haja disponibilidade de lucro acumulado suficiente para tanto – propostas estas que serão analisadas e discutidas de boa-fé pelos Acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 16.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, cabendo à Assembleia Geral

eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

**Artigo 17.** No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições contidos em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, prevalecerão as disposições do Acordo de Acionistas.

**Artigo 18.** Na hipótese de qualquer controvérsia, litígio, questão, disputa, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriunda de e/ou relacionada a este Estatuto Social, inclusive aqueles relacionados à sua existência, formação, aplicabilidade, violação, rescisão, validade e eficácia ("Conflito"), envolvendo a Companhia, seus acionistas e/ou administradores ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas deverá notificar a outra de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por esta Cláusula, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé ("Notificação de Conflito"). Caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução amigável, dentro de um período de 30 (trinta) dias após a entrega da Notificação de Conflito de uma Parte à outra, o Conflito será resolvido de forma final e vinculante por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CAM.CCBC ("Câmara"), nos termos de seu Regulamento de Arbitragem ("Regulamento").

Parágrafo Primeiro. A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem.

Parágrafo Segundo. O tribunal arbitral será constituído por três árbitros ("Tribunal Arbitral"), cabendo à(s) Parte(s) Requerente(s), de um lado, indicar um árbitro, e à(s) Parte(s) Requerida(s), de outro, indicar um segundo árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes, seja a(s) Requerente(s) ou a(s) Requeridas, deixe de indicar árbitro, todos os três árbitros serão indicados pelo presidente da Câmara, conforme o Regulamento. Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas Partes deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida para referida providência, caberá ao presidente da Câmara indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento.

Parágrafo Terceiro. A arbitragem terá sede e local no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde será proferida a sentença arbitral. Porém, poderá o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo Quarto. A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

Parágrafo Quinto. A arbitragem será de direito, aplicando-se as leis da República Federativa do Brasil, independentemente de qualquer regra de conflito de leis. É vedado aos árbitros decidir por equidade.

Parágrafo Sexto. A arbitragem será integralmente sigilosa e confidencial, o que inclui sua existência, e as alegações, documentos e provas apresentadas e produzidas pelas partes no e para os fins do procedimento arbitral. Todas as Partes envolvidas, os árbitros, a Câmara e quaisquer outras pessoas envolvidas são obrigadas a respeitar o sigilo e a confidencialidade da arbitragem.

Parágrafo Sétimo. Com exceção dos honorários advocatícios, os quais serão arcados por cada parte, todas as demais despesas, custos e honorários da arbitragem serão arcados por uma das partes, ou por ambas, conforme determinar o Tribunal Arbitral.

Parágrafo Oitavo. As decisões da arbitragem serão finais, vinculantes e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra tais decisões, ressalvados os pedidos de esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Parágrafo Nono. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos apenas ao Tribunal Arbitral.

Parágrafo Décimo. Para **(i)** as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, **(ii)** a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, **(iii)** eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996; e **(iv)** os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único e exclusivamente competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

**Artigo 19.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

\* \* \*

### Certificate Of Completion

Envelope Id: D6063A5B-9CC2-441B-9C06-8CB0140D7763  
Subject: Assembleia de Fechamento - Compradora (V. FINAL)  
Source Envelope:  
Document Pages: 27  
Certificate Pages: 7  
AutoNav: Enabled  
Envelopeld Stamping: Enabled  
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Status: Completed

Envelope Originator:  
PEN - Pedro Eliseu Neto  
Rua Hungria 1.100  
São Paulo, SP 01455-906  
peliseu@pn.com.br  
IP Address: 187.51.16.50

### Record Tracking

Status: Original  
12/18/2025 8:15:44 PM

Holder: PEN - Pedro Eliseu Neto  
peliseu@pn.com.br

Location: DocuSign

### Signer Events

PEN - Pedro Eliseu Neto  
peliseu@pn.com.br  
Security Level: Email, Account Authentication (None)

### Signature

#### Completed

Using IP Address: 200.173.49.215  
Signed using mobile

### Timestamp

Sent: 12/18/2025 10:13:06 PM  
Viewed: 12/19/2025 12:04:16 AM  
Signed: 12/19/2025 12:04:22 AM

### Electronic Record and Signature Disclosure:


Not Offered via DocuSign

Alexandre Lopes Kireeff Filho  
alexandre.kireeff@patria.com  
Diretor

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

### Signature Provider Details:

Signature Type: ICP-Brasil  
Issuer: AC VALID RFB v5  
Subject: CN=ALEXANDRE LOPES KIREEFF  
FILHO:07686450937

DocuSigned by:  
  
E9E08A9890CA435

Signature Adoption: Pre-selected Style  
Using IP Address: 177.79.80.28

### Certificate policy:

[1]Certificate Policy:  
Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.36  
[1,1]Policy Qualifier Info:  
Policy Qualifier Id=CPS  
Qualifier:  
<http://icp-brasil.validcertificadora.com.br/ac-validrfb/dpc-ac-validrfbv5.pdf>

Sent: 12/19/2025 12:04:27 AM  
Resent: 12/19/2025 1:00:53 AM  
Resent: 12/19/2025 10:43:03 AM  
Resent: 12/19/2025 10:44:32 AM  
Viewed: 12/19/2025 2:29:37 PM  
Signed: 12/19/2025 2:30:22 PM

### Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/19/2025 2:29:37 PM  
ID: 4efbe4f3-957c-4afe-b505-93f65aa22451

## Signer Events

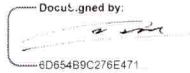
Cláudio Nasser de Carvalho  
claudio.nasser@auma.com.br  
Presidência

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

### Signature Provider Details:

Signature Type: ICP-Brasil  
Issuer: AC SOLUTI Multipla v5 G2  
Subject: CN=CLAUDIO NASSER DE CARVALHO:43555322672

## Signature

DocuSigned by:  
  
6D654B9C276E471

Signature Adoption: Drawn on Device  
Using IP Address: 187.32.93.93

### Certificate policy:

[1]Certificate Policy:  
Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.38  
[1,1]Policy Qualifier Info:  
Policy Qualifier Id=CPS  
Qualifier:  
<http://ccd.acsoluti.com.br/docs/dpc-ac-soluti-multipla.pdf>

## Timestamp

Sent: 12/19/2025 12:04:27 AM  
Viewed: 12/19/2025 8:10:36 AM  
Signed: 12/19/2025 8:35:57 AM

## Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/19/2025 8:35:15 AM  
ID: 3f947edc-d21a-47e0-ad4b-b589a1c7ce1d

Leonardo Tachard da Silva Araújo  
leonardo.araujo@deltasementes.com  
CFO

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

### Signature Provider Details:

Signature Type: ICP-Brasil  
Issuer: AC VALID RFB v5  
Subject: CN=LEONARDO TACHARD DA SILVA ARAUJO:59810920504

Assinado por:  
  
63BE0925194B420

Signature Adoption: Pre-selected Style  
Using IP Address: 191.19.228.163

### Certificate policy:

[1]Certificate Policy:  
Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.36  
[1,1]Policy Qualifier Info:  
Policy Qualifier Id=CPS  
Qualifier:  
<http://icp-brasil.validcertificadora.com.br/ac-validrfb/dpc-ac-validrfbv5.pdf>

Sent: 12/19/2025 12:04:28 AM  
Viewed: 12/19/2025 9:56:18 AM  
Signed: 12/19/2025 10:00:12 AM

## Electronic Record and Signature Disclosure:

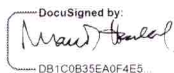
Accepted: 12/19/2025 9:56:18 AM  
ID: dc58f81a-0e39-492b-9be9-0b7f3934a003

Marcos de Mello Mattos Haaland  
marcos.haaland@patria.com  
Diretor

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

### Signature Provider Details:

Signature Type: ICP-Brasil  
Issuer: AC SyngularID Multipla  
Subject: CN=MARCOS DE MELLO MATTOS HAALAND:10808239805

DocuSigned by:  
  
DB1C0B35EA0F4E5

Signature Adoption: Drawn on Device  
Using IP Address: 74.123.188.242

### Certificate policy:

[1]Certificate Policy:  
Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.133  
[1,1]Policy Qualifier Info:  
Policy Qualifier Id=CPS  
Qualifier:  
<http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularID-multipla.pdf>

Sent: 12/19/2025 12:04:26 AM  
Viewed: 12/19/2025 1:49:10 AM  
Signed: 12/19/2025 1:50:13 AM

## Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 12/19/2025 1:49:10 AM  
ID: 48bb01f1-d1ff-43d7-96e5-71b37b2e63f3

**Signer Events**

Paul Henri Madelaine Maria Aernoudts  
 Igor.leonardo@sfagricola.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

**Signature Provider Details:**

Signature Type: ICP-Brasil  
 Issuer: AC SOLUTI Multipla v5  
 Subject: CN=PAUL HENRI MADELAINE MARIA AERNOUDTS:38601273068

**Signature**

Assinado por:  
  
 A24057851886428

Signature Adoption: Pre-selected Style  
 Using IP Address: 201.43.226.210

Certificate policy:  
 [1]Certificate Policy:  
 Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.38  
 [1,1]Policy Qualifier Info:  
 Policy Qualifier Id=CPS  
 Qualifier:  
<http://ccd.acsoluti.com.br/docs/dpc-ac-soluti-multipla.pdf>

**Timestamp**

Sent: 12/19/2025 12:04:27 AM  
 Viewed: 12/19/2025 8:41:29 AM  
 Signed: 12/19/2025 8:43:27 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**

Accepted: 12/19/2025 8:41:29 AM  
 ID: 10164456-f0cc-47aa-9a09-ee8bc9223af0

**In Person Signer Events****Signature****Timestamp****Editor Delivery Events****Status****Timestamp****Agent Delivery Events****Status****Timestamp****Intermediary Delivery Events****Status****Timestamp****Certified Delivery Events****Status****Timestamp****Carbon Copy Events****Status****Timestamp**

André Goldflus de Pinho  
 apinho@pn.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**COPIED**

Sent: 12/19/2025 12:04:28 AM  
 Viewed: 12/19/2025 10:15:01 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via Docusign

Isabella de França  
 isabella@guizeline.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**COPIED**

Sent: 12/19/2025 12:04:29 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 12/19/2025 10:42:09 AM  
 ID: 948d359e-020e-41d0-b243-25cb8093236a

Pedro Louzada  
 pedro.louzada@patria.com  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**COPIED**

Sent: 12/19/2025 12:04:28 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 5/27/2025 11:57:26 AM  
 ID: cc3a7508-ab6e-40ee-b2eb-621d6032f8a6

Stefano Gazotti  
 stefano@guizeline.com.br  
 Security Level: Email, Account Authentication (None)

**COPIED**

Sent: 12/19/2025 12:04:29 AM

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Not Offered via Docusign

**Carbon Copy Events**

Vitor Hugo Pereira  
 vitor@rfacapital.com.br

Security Level: Email, Account Authentication  
 (None)

**Electronic Record and Signature Disclosure:**  
 Accepted: 3/24/2025 3:57:40 PM  
 ID: 6d8bfc40-3abb-4165-a8d7-e2204ec4daa8

**Status**

COPIED

**Timestamp**

Sent: 12/19/2025 12:04:29 AM

**Witness Events****Signature****Timestamp****Notary Events****Signature****Timestamp****Envelope Summary Events****Status****Timestamps**

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	12/18/2025 10:13:06 PM
Envelope Updated	Security Checked	12/19/2025 1:00:51 AM
Certified Delivered	Security Checked	12/19/2025 8:41:29 AM
Signing Complete	Security Checked	12/19/2025 8:43:27 AM
Completed	Security Checked	12/19/2025 2:30:23 PM

**Payment Events****Status****Timestamps****Electronic Record and Signature Disclosure**